



**Governo do Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Geral do Estado**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016**

**REGISTRO DE PREÇOS**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, doravante denominada PGE/ES, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", por meio do site: [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), para **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL PERMANENTE – AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES TIPO DESKTOP**, conforme Processo nº 72967064/2016, devidamente aprovado pela autoridade competente, O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio da PGE/ES, designados pela Portaria nº 020 – S, publicada em 24/02/2016, e regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 1.790-R, publicado em 25 de janeiro de 2007, Decreto nº 3.540, de 10 de março de 2014, pelo Decreto nº 2.458-R, publicado em 05 de fevereiro de 2010, e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Estadual nº 618/2012, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA", constante da página [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

1.3 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08:00 horas do dia 01/06/2016.

1.4 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 14:00 horas do dia 13/06/2016

1.5 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 14:10 horas do dia 13/06/2016.

1.6 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 14:30 horas do dia 13/06/2016.

1.7 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, no endereço eletrônico [cpl@pge.es.gov.br](mailto:cpl@pge.es.gov.br).

**2 - DO OBJETO DO CERTAME**

O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS dos equipamentos de informática descritos no Anexo I deste Edital.

**Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo**

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550

Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: [cpl@pge.es.gov.br](mailto:cpl@pge.es.gov.br) – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



**Governo do Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Geral do Estado**

**3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PREGÃO**

3.1 - A **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO** será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

3.2 - Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Estadual:

- **ARQUIVO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO – APEES;**

- **INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/ES;**

- **AGÊNCIA ESTADUAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – ASPE;**

- **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES;**

- **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS.**

3.3 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador indicado no item 3.1 e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no artigo 17 do Decreto Estadual nº. 1.790/2007.

**4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS**

4.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 06 (seis) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado até o limite de mais 06 (seis) meses havendo interesse da Administração.

4.2 - As contratações decorrentes desse registro de preço reger-se-á conforme estabelecido no Anexo VII – Minuta do Contrato .

**5 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

5.1 - A estimativa de consumo mínimo e máximo, bem como a quantidade mínima a ser cotada por cada licitante, obedecerá ao disposto no Anexo I.

5.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo**

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550

Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: [cpl@pge.es.gov.br](mailto:cpl@pge.es.gov.br) – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Procuradoria Geral do Estado**

**6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da formalização do instrumento contratual.

**7 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega da proposta comercial sem a Administração convocar os licitantes vencedores para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os mesmos liberados dos compromissos anteriormente assumidos.

**8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

**9 - REFERÊNCIA DE TEMPO**

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**10 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

10.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

10.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III ou inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, ainda que imposta por ente federativo diverso do Espírito Santo;
- c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
  - c.1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:
    - I) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;
    - II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial; e
- d) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo**

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550  
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: [cpl@pge.es.gov.br](mailto:cpl@pge.es.gov.br) – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Procuradoria Geral do Estado**

**11 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

11.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) registrar os preços ofertados na Ata de Registro, desde que compatíveis com as condições estabelecidas neste edital;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**12 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES**

12.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES, por meio do site [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), para obtenção de senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo**



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Procuradoria Geral do Estado**

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio.

h) submeter-se às exigências do Decreto Estadual nº 2.458-R/2010, Decreto Estadual nº 2.849-R, da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

12.2 - O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

### **13 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA**

13.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do sítio [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), para obtenção do acesso ao sistema eletrônico de licitação.

13.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo *status* “com certificado”.

13.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

13.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

13.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo**



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Procuradoria Geral do Estado**

**14 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

14.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

14.2 – A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato “pdf”, ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

14.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

14.4 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

14.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**15 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

15.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

15.2 - O licitante vencedor deverá indicar a marca do produto oferecido.

15.3 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

15.4 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

15.5 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com o que restará atendido o

**Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo**



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Procuradoria Geral do Estado**

disposto no Decreto nº 2849-R, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

15.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

15.7 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

15.8 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.9 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido nos itens 18.4 e 18.5, em conformidade com o modelo contido no ANEXO II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

- a) Datilografá-la ou digitá-la, em 01 via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;
- b) Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

## **16 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

16.1 - A presente licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.

16.1.1 O proponente cuja proposta contiver preços unitários e/ou global superiores ao admitido no edital será desclassificado.

16.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

16.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

16.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

16.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

16.7 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo**



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Procuradoria Geral do Estado**

16.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

16.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

16.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

16.12 - A fase competitiva da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que deverá comunicar aos licitantes, com antecedência mínima de um minuto, o encerramento e o início do tempo aleatório do sistema.

16.13 – No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

16.14 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

16.15 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta, prevista no item 16.14.

16.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.17 – Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

16.17.1 – A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

16.17.2 – Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de

**Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo**



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Procuradoria Geral do Estado**

pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

16.17.3 – Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

16.17.4 – O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

16.17.5 – Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

16.17.6 – Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

16.18 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

16.19 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **17 - DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS**

17.1 – Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer os materiais ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

Parágrafo primeiro. Quando da assinatura do contrato (Anexo VII), deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata.

Parágrafo segundo. Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de fornecimento, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

**Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo**



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Procuradoria Geral do Estado**

**18 - DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES CLASSIFICADOS**

18.1 – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação.

18.2 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor e será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação.

18.3 – A habilitação do licitante vencedor que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo pregoeiro.

18.4 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CRC/ES, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, ou caso algum dos documentos de habilitação registrados no CRC/ES já esteja vencido, deverão ser apresentados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação pelo pregoeiro no sistema eletrônico, salvo a hipótese prevista na Lei Complementar Estadual nº 618/2012, facultando-se o envio por fax.

18.5 - O licitante que houver optado por não apresentar certidão de cadastro no CRC/ES deverá apresentar, em 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação do pregoeiro, quando da declaração do vencedor, todos os documentos e anexos exigidos para habilitação, facultada a apresentação via fax na forma do item anterior.

18.6 – Em se tratando de Microempresa - MI, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 618/2012, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para fins de assinatura do contrato ou do recebimento da ordem de serviço/fornecimento, e não para habilitação, devendo, contudo, o licitante, em tal caso, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.6.1. Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal de MI, EPP ou MEI, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o termo inicial do prazo será o dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

18.6.2. O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

18.7 - Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão de disputa e solicitação do pregoeiro.

18.8 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

**Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo**



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Procuradoria Geral do Estado**

18.9 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

18.10 – Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

18.11 – Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## **19 - RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

19.1 – No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

19.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

19.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

19.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7 - Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato “pdf”. Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

19.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

**Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo**



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Procuradoria Geral do Estado**

19.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

## **20 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA**

20.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20.2 - Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

20.2.1 – Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

20.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

20.4 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou recusar-se a assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, observado o disposto no § 2º do item 21.2.

20.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CRC/ES, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.

## **21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

21.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

21.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

**Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo**

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550  
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: cpl@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Procuradoria Geral do Estado**

21.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 21.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

21.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

21.3 – As sanções administrativas relativas ao Nível de Atendimento Exigido - NAE e que abrange os serviços a serem executados estando os equipamentos no período da garantia on-site, estão relacionadas no quadro especificado no item 2.2 do Anexo I (Lote 01).

**Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo**

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550  
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: cpl@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Procuradoria Geral do Estado**

21.4 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

21.5 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

21.6 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

21.7 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 - O preço máximo unitário admitido para o presente processo licitatório é de:

**Lote 01 – R\$ 8.465,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).**

22.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento

**Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo**

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550

Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: cpl@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Procuradoria Geral do Estado**

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

22.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

22.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

22.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

22.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

22.9 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

22.9.1. Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

22.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.13- A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo**



**Governo do Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Geral do Estado**

22.14 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

22.15 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.16 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

22.17 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

22.18 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vitória (ES), 30 de Maio de 2016.

---

**Pregoeiro – PGE/ES**

**Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo**

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550  
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: [cpl@pge.es.gov.br](mailto:cpl@pge.es.gov.br) – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



**Governo do Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Geral do Estado**

**ANEXO I**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – MICROCOMPUTADORES TIPO  
DESKTOP**

**LOTE 01**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade mínima de itens a serem cotados</b>	<b>Quantidade máxima de itens a serem cotados</b>	<b>Preço máximo unitário</b>
01	MICROCOMPUADOR TIPO DESKTOP, ESPECIFICA- ÇÕES CONFORME ANEXO I – A DO EDITAL.	300	805	<b>8.465,00</b>

**OBSERVAÇÃO: HAVENDO DIVERGÊNCIAS ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES  
TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I E ANEXO I-A DO EDITAL E AS  
CONSTANTES DO SISTEMA “SIGA”, SEMPRE PREVALECERÃO AS  
ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL.**

**1 – PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:**

1.1 – O preço unitário máximo admitido para o Lote 01, para fins de registro, é de **R\$ 8.465,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)**.

1.2 - A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido no item anterior importará em desclassificação do licitante.

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**OBJETO**

Registro de preços para aquisição de computadores desktop novos, conforme especificado no “ANEXO I - A – Especificações técnicas do equipamento desktop”, com garantia de 48 (quarenta e oito) meses na modalidade “ON-SITE” e serviço de replicação de imagem.

**Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo**

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Ed. Petrovix – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550  
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: cpl@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Procuradoria Geral do Estado**

## **1. GARANTIA TÉCNICA**

### **1.1. Definições Gerais**

- 1.1.1. A garantia técnica é aquela usualmente fornecida pelo fabricante, acrescida do Nível de Atendimento Exigido (NAE) e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus Anexos;
- 1.1.2. A garantia visa restabelecer as condições normais de uso dos equipamentos, incluindo a substituição de componentes ou do microcomputador ou do monitor como um todo, se necessário. Todos os custos incorridos na execução da garantia serão exclusivos da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 1.1.3. A garantia deverá ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função;
- 1.1.4. O fabricante deverá disponibilizar website que possibilite a verificação da garantia do equipamento através do número de série do equipamento;
- 1.1.5. Quaisquer alegações por parte da CONTRATADA contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) da CONTRATANTE, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento ou empresa pertencente à sua rede autorizada. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a CONTRATADA deve prosseguir com o atendimento dos chamados.
- 1.1.6. Não constitui perda da vigência da garantia a conexão ou instalação nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, softwares de outros fornecedores ou fabricantes, realizadas pela equipe técnica da CONTRATANTE, desde que tal iniciativa não implique na inoperância dos equipamentos, hipótese que deverá ser devidamente comprovada por meio de laudos detalhados e conclusivos emitidos pelo fabricante do equipamento ou empresa pertencente à sua rede autorizada.

### **1.2. Vigência e Modalidade**

- 1.2.1. O período de garantia técnica deverá ser de 48 (quarenta e oito) meses para os equipamentos e demais acessórios especificados neste Termo de Referência e em seus Anexos, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- 1.2.2. A garantia deverá ser prestada na modalidade on-site;
- 1.2.3. Deverá ser apresentada documentação do fabricante comprovando que a garantia de 48 (quarenta e oito) meses on-site é prazo padrão do fabricante para o equipamento ofertado pela CONTRATADA, considerando o exato modelo ofertado. Caso este prazo não seja o padrão do fabricante, deverá ser fornecida documentação que comprove a garantia

**Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo**



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Procuradoria Geral do Estado**

estendida do equipamento, visando à complementação da garantia padrão do fabricante até o prazo de 48 (quarenta e oito) meses.

**1.3. Fluxo de Atendimento**

- 1.3.1. A prestação da garantia técnica se dará por chamado, ou seja, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a solicitação para o atendimento de garantia conforme severidades especificadas neste Termo de Referência e em seus Anexos;
- 1.3.2. Os chamados técnicos terão origem em decorrência de qualquer problema detectado pela equipe técnica da CONTRATANTE no tocante ao pleno estado de funcionamento dos equipamentos.
- 1.3.3. Não haverá abertura de chamados técnicos aos sábados, domingos e feriados;
- 1.3.4. A CONTRATADA deve disponibilizar uma central telefônica própria para abertura de chamados técnicos através de número de telefone fixo, gratuito ou com custo de ligação local;
- 1.3.5. A CONTRATADA informará o número do chamado técnico no ato da comunicação efetuada pela equipe técnica da CONTRATANTE que servirá de referência para acompanhamento, inclusive após o encerramento do chamado;
- 1.3.6. Após a conclusão do atendimento, a CONTRATADA emitirá relatório contendo, no mínimo, o nome do técnico, a descrição do defeito, a descrição do serviço realizado e o período (data/hora) de início e término, e solicitará à equipe técnica da CONTRATANTE autorização por escrito para o fechamento do chamado;
  - a) Caso a equipe técnica da CONTRATANTE não autorize o fechamento ou identifique que a solução não foi definitiva, o chamado permanecerá aberto ou será reaberto, respectivamente, até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA. Nesse caso, a equipe técnica da CONTRATANTE informará as pendências relativas ao chamado;
  - b) A CONTRATADA deverá apresentar soluções definitivas para os problemas apresentados, dentro dos prazos e condições estabelecidas no **Nível de Atendimento Exigido (NAE)**, podendo a CONTRATANTE, aplicar penalidades previstas caso sejam detectados erros ou impropriedades na solução apresentada.
- 1.3.7. A substituição definitiva dos equipamentos, acessórios e/ou componentes será admitida com anuência da CONTRATANTE, somente por itens novos, de primeiro uso, e de especificação igual ou superior, após prévia avaliação técnica.
- 1.3.8. As solicitações já existentes, quando do final do período de garantia técnica, deverão ser devidamente atendidas, considerados inclusive os prazos estipulados neste Termo de Referência e em seus Anexos.

**Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo**

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Ed. Petrovix – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550  
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: cpl@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Procuradoria Geral do Estado**

**2. NÍVEL DE ATENDIMENTO EXIGIDO (NAE)**

2.1. Serão considerados para efeitos do nível de atendimento exigido:

- a) Prazo de atendimento: tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe técnica da CONTRATANTE na Central de Atendimento da CONTRATADA e o efetivo início e fim dos trabalhos de garantia técnica;
- b) Horas úteis: são aquelas compreendidas entre 8h e 18h de segunda à sexta excetuando-se os feriados nacionais, estaduais e municipais da localidade da CONTRATANTE;
- c) Prazo de solução definitiva: tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe técnica da CONTRATANTE na Central de Atendimento da CONTRATADA e a efetiva recolocação dos equipamentos em seu pleno estado de funcionamento;
- d) A contagem dos prazos será realizada desde a abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA até o momento da comunicação da solução definitiva do chamado com o aceite pela equipe técnica da CONTRATANTE;

2.2. O Nível de Atendimento Exigido (NAE) obedecerá aos seguintes prazos, todos em horas úteis:

<b>Nível de Atendimento Exigido</b>			
<b>Ação</b>	<b>NAE</b>	<b>Atraso</b>	<b>Medidas Corretivas</b>
Confirmação de Abertura de Chamado	Até 2h	Até 4h	Advertência
		Superior a 4h	Multa de 1% sobre o valor de aquisição do equipamento
Solução definitiva do Chamado	Até 40h	Até 8h	Advertência
		Superior a 8h	Multa de 1% sobre o valor de aquisição do equipamento

2.3 A critério da CONTRATANTE, o equipamento que apresentar 03 (três) ocorrências de inoperância, na mesma peça e/ou componente eletrônico, no período de 60 (sessenta) dias deverá ser substituído integralmente em até 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, por meio da Central de Atendimento;

2.4 Caso seja identificada a necessidade de substituição definitiva do equipamento por impossibilidade de manutenção, a substituição deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis a contar da abertura do chamado técnico pela equipe técnica da CONTRATANTE à Central de Atendimento da CONTRATADA.

**3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:**

3.1 As quantidades máximas estimadas a serem adquiridas pelos órgãos participantes do certame, bem como a quantidade mínima de itens que o licitante deverá cotar, durante a vigência da Ata

**Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo**

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Ed. Petrovix – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550  
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: cpl@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Procuradoria Geral do Estado**

de Registro de Preços são fixadas conforme tabela deste anexo I que discrimina os lotes do certame, sem prejuízo para o disposto no item 3.3, podendo assim ser resumida conforme distribuição abaixo:

<b>QUANTITATIVO MÁXIMO A SER ADQUIRIDO</b>							
<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>							
<b>LOTE</b>	<b>PGE</b>	<b>APEES</b>	<b>ASPE</b>	<b>PROCON</b>	<b>SETADES</b>	<b>SEJUS</b>	<b>TOTAL</b>
<b>01</b>	300	15	10	50	80	350	<b>805</b>

3.2 O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital;

3.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

3.4 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1. O termo de contrato constitui o instrumento de formalização de aquisição com a contratada, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

**Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo**

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Ed. Petrovix – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550  
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: cpl@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Procuradoria Geral do Estado**

**4.2. Do Prazo de Entrega**

4.2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contatos a partir da assinatura do contrato, **estando inserido neste prazo o serviço de replicação de imagem.**

**4.3. Do Local de Entrega**

4.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues em dias úteis conforme endereços e horários a seguir:

Órgão	Endereço	Horário
<b>PGE</b> - Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo	Av. Nossa Senhora da Penha, 1590, Barro Vermelho, Vitória/ES – CEP. 29.057-550	10h às 18h
<b>APEES</b> - Arquivo Publico do Estado do Espírito Santo	Rua Sete de Setembro, nº 414, Centro, Vitória/ES - CEP: 29.015-905	8h às 18h
<b>ASPE</b> - Agência Estadual de Serviços Públicos de Energia do Estado do Espírito Santo	Av. Nossa Senhora da Penha, Ed. RS Trade Tower, 4º andar, nº 714, Praia do Canto, Vitória/ES - CEP: 29.055.918	8h às 18h
<b>PROCON-ES</b> - Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor	Av. Princesa Isabel - Ed. Março, 10º andar, nº 599, Centro – Vitória/ES - CEP: 29.010-361	8h às 18h
<b>SETADES</b> - Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.	Rua Doutor João Carlos de Souza, nº 107, Barro Vermelho, Vitória/ES	8h às 18h
<b>SEJUS</b> - Secretaria de Estado da Justiça	Av. Governador Bley, nº 236, Ed. Fabio Rusch, Centro, Vitória/ES – CEP. 29.010-150	8h às 18h

4.3.2. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento ou documento oficial do fabricante, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;

4.3.3. As características técnicas obrigatórias **deverão ser comprovadas**, estar grifadas ou destacadas na documentação entregue junto com a proposta comercial, além de estarem todas relacionadas em tabela específica indicando o número da página da documentação onde encontrar sua comprovação, de forma a garantir uma rápida e melhor análise.

**Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo**

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Ed. Petrovix – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550  
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: cpl@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Procuradoria Geral do Estado**

- 4.3.4. Deverá ser fornecida a documentação técnica original de todos os componentes do hardware e sistema operacional comprovando as características e especificações técnicas solicitadas no edital e todos os softwares fornecidos (instalados ou não), visando instalação, operação e administração da máquina.
- 4.3.5. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admite-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores da mesma marca, mediante declaração técnica.
- 4.3.6. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

**4.4. Do Recebimento Provisório e Definitivo**

- 4.4.1. A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento do material, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva.
- 4.4.2. No ato do recebimento será emitido Termo de Recebimento Provisório, e o equipamento será enviado para Gerência de Informática ou equivalente do órgão participante, para que essa realize análise de conformidade técnica entre as características dos equipamentos e as especificações contidas neste Termo de Referência e em seus Anexos, bem como a verificação do pleno estado de funcionamento dos equipamentos e seus componentes;
- 4.4.3. O recebimento definitivo se dará com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo a ser lavrado pela Gerência de Informática ou equivalente do órgão participante, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório;
- 4.4.4. O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo para o Recebimento Definitivo, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

**5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação da quantidade fornecida, da qualidade do material, do atendimento, do cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

**Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo**

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Ed. Petrovix – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550  
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: cpl@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Procuradoria Geral do Estado**

- 5.2. Entende-se por compatibilidade das características, o fornecimento de microcomputadores, notebooks ou ultrabooks em quantidade de no mínimo 50% (cinquenta por cento), em relação a quantidade de equipamentos ofertada na proposta e, quanto aos prazos, o fornecimento do quantitativo dentro dos prazos contratados.
- 5.3. Para comprovação do quantitativo fornecido, poderão ser apresentados tantos atestados quanto necessários para atingir a quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento), em relação a quantidade de equipamentos ofertada na proposta.
- 5.4. Na comprovação descrita na cláusula anterior, serão considerados apenas os atestados em conformidade com a cláusula 5.1.
- 5.5. Serão aceitos tanto atestados que comprovem o fornecimento realizado pela própria licitante quanto os atestados que comprovem o fornecimento realizado pelo fabricante dos equipamentos ofertados.

**Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo**

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Ed. Petrovix – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550  
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: [cpl@pge.es.gov.br](mailto:cpl@pge.es.gov.br) – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



**Governo do Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Geral do Estado**

**ANEXO I-A**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO DESKTOP**

**1. Processador**

- 1.1. Deverá ser da última geração da família disponibilizada pelo fabricante do processador, no Brasil, na data de janeiro/2016;
- 1.2. Deverá possuir no mínimo **04 (quatro) núcleos** de processamento;
- 1.3. Clock real deverá ser de mínimo de **3.2 GHz** ou Hyper Transport de 4000MHz;
- 1.4. Cache total mínimo de 6 MB;
- 1.5. Fabricado com tecnologia de produção de no máximo 32 nm;
- 1.6. Deverá possuir bus de sistema (QPI/DMI/UMI) de no mínimo **5 GT/s** ou equivalente;
- 1.7. Deverá possuir controladora gráfica integrada com suporte a DirectX 12;
- 1.8. Deverá ser projetado para efetuar computação simultânea de **32 bits e 64 bits**;

**2. MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY)**

- 2.1. Memória RAM 8GB PC3-12800 1600MHz DDR3;
- 2.2. Devendo ser entregue com o modulo Dual Channel habilitado.

**3. Placa Mãe**

**3.1. Características**

- 3.1.1. Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. A comprovação de desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante da placa principal;
- 3.1.2. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, soldado a placa principal, acompanhado de drivers e software para instalação.
- 3.1.3. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB;
- 3.1.4. Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA III (6.0 Gb/s);
- 3.1.5. Deverá suportar expansão de memória no mínimo de 16GB;

**3.2. BIOS**

- 3.2.1. Ser do mesmo fabricante ou projetada especificamente para o equipamento ofertado. Para o segundo caso, a comprovação de desenvolvimento exclusivo para o equipamento, deverá ser feita por meio de termo, certificado, declaração, consulta em sítios oficiais do fabricante na internet, dentre outros documentos pertinentes, fornecidos pelo fabricante da placa principal;
- 3.2.2. Lançada ou que tenha versão atualizada a partir do ano de 2013, devendo ser entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
- 3.2.3. Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces: USB e SATA;
- 3.2.4. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações da BIOS;

**Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo**



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Procuradoria Geral do Estado**

- 3.2.5. Deverá possuir ferramentas de diagnóstico ou verificação de desempenho do disco rígido e memória, bem como informações detalhadas sobre equipamento;
- 3.2.6. Deverá suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pre-boot Execution Environment);
- 3.2.7. **Deverá permitir a gravação, em campo próprio da BIOS, do número do patrimônio do equipamento.**

### 3.3. CHIPSET

- 3.3.1. Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, garantindo total compatibilidade e funcionamento entre esses componentes.

### 3.4. Slot e Portas de Comunicação

- 3.4.1. O equipamento deverá possuir 01 (um) slot PCI ou PCI Express livre ao final da configuração solicitada;
- 3.4.2. Deverá possuir 6 (seis) portas USB, sendo 02 (duas) portas frontais e sendo no mínimo 02 (duas) portas USB 3.0;
- 3.4.3. **Deverá possuir 01 (uma) saída de vídeo padrão VGA. Serão aceitos o uso e fornecimento de adaptadores interno ou externo;**
- 3.4.4. Possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo digital do tipo DP (Displayport) ou HDMI;
- 3.4.5. 01 (uma) porta PS/2 ou USB “on-board” para teclado;
- 3.4.6. 01 (uma) porta PS/2 ou USB “on-board” para mouse;
- 3.4.7. 01 (uma) porta RJ-45, para conexão de rede Gigabit Ethernet;

### 3.5. Vídeo

- 3.5.1. Interface controladora de vídeo compatível com WXGA padrão PCI Express 16X ou superior, com pelo menos 1 GB de memória de vídeo e capacidade para controlar 02 (dois) monitores simultaneamente, permitindo a extensão da área de trabalho. Caso a interface de vídeo seja integrada, deverá possuir alocação dinâmica de memória.
- 3.5.2. Deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12 e OpenGL4.0 (ou superior).
- 3.5.3. Taxa de atualização de 60 Hz ou superior.

### 3.6. 5. Áudio

- 3.6.1. Com conectores Line Out, Mic, frontal, **sendo aceito interface combo de áudio com entrada para microfone ou saída estéreo amplificada para fones de ouvido ou alto-falantes externos ;**
- 3.6.2. Possuir no mínimo 01 (um) alto-falante interno com potência mínima de 1 Watts.

### 3.7. Rede

- 3.7.1. Padrão ethernet com taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps
- 3.7.2. Conector RJ-45 fêmea integrado à placa-mãe;

### 3.8. Controladora de disco rígido e óptico

**Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo**



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Procuradoria Geral do Estado**

**3.8.1.** Deverá possuir 01 (uma) controladora de unidade de disco SATA, integrada a placa mãe, com no mínimo 03 (três) canais, sendo no mínimo 02 (dois) canais SATA III 6,0 Gb/s;

**4. Unidade de Disco de Estado Sólido (SSD)**

- 4.1.** 01 (uma) unidade de disco de estado sólido (SSD) de 120 GB ou superior;
- 4.2.** Interface SATA III 6Gbps;
- 4.3.** Taxas de Transferência:
  - 4.3.1.** Leituras sequencias de 450 MB/s ou superior;
  - 4.3.2.** Gravações sequenciais de 140MB/s ou superior;
- 4.4.** Tempo Médio Entre Falhas (MTBF) de 1 milhão de horas ou superior.

**5. Teclado**

- 5.1.** Alfanumérico, ABNT II, conector compatível com o equipamento, sem utilização de adaptador;
- 5.2.** Conector tipo PS/2 ou USB;
- 5.3.** Teclas de Iniciar e de atalhos do MS-Windows;
- 5.4.** Bloco numérico separado das demais teclas;
- 5.5.** Ajuste de inclinação;
- 5.6.** A impressão sobre as teclas é do tipo permanente, não podendo apresentando desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- 5.7.** Deverá obrigatoriamente ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou fabricado em regime OEM;
- 5.8.** Possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor).

**6. Mouse**

- 6.1.** Tipo óptico;
- 6.2.** Resolução de no mínimo 600 dpi;
- 6.3.** O tipo de conexão deverá ser PS/2 ou USB;
- 6.4.** Possuir 02 (dois) botões para seleção (click) e roda (wheel) para rolagem da tela, não sendo aceito mouse com tecnologia do tipo scroll point;
- 6.5.** Deverá obrigatoriamente ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou fabricado em regime OEM;
- 6.6.** Possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor).

**7. Gabinete**

- 7.1.** Gabinete padrão SFF (Small Form Factor) com volume máximo de 12.500 cm<sup>3</sup>. Será tolerada uma variação de até 5% para cima nas medidas indicadas;
- 7.2.** Utilizável, de maneira estável, segura e adequada ao uso, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do equipamento, na posição horizontal (desktop) ou vertical, sem a utilização de fresagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes;

**Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo**

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Ed. Petrovix – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550  
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: cpl@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Procuradoria Geral do Estado**

- 7.3. Não serão aceitas entradas de ar na parte superior do gabinete quando na posição horizontal (local dos monitores). O gabinete deve ter circulação do ar frontal/traseiro com circulação adequada no interior do equipamento
- 7.4. Base ou pés em material antiderrapante para uso tanto na posição horizontal (desktop) ou vertical. Caso o projeto do equipamento admita a inserção de adesivos emborrachados ou outro material antiderrapante, estes já deverão estar fixados no equipamento quando da entrega dos mesmos;
- 7.5. Deverá possuir 01 (uma) baia de 3,5 polegadas interna e 01 (uma) baia externa de 5,25 polegadas ou Slim;
- 7.6. 01 (um) sensor de intrusão ou 01 (uma) trava eletromecânica ou trava manual;
- 7.7. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Não serão aceitos parafusos recartilhados, nem com adaptadores em substituição ao parafuso previsto para o gabinete.

## **8. Fonte de Alimentação**

- 8.1. Fonte de alimentação 110/220v – 50/60Hz, bivolt automático, de no máximo 255 Watts, que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 85% (PFC 80+);
- 8.2. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site [www.80plus.com](http://www.80plus.com) na categoria Bronze ou superior;
- 8.3. Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente.

## **9. Monitor**

- 9.1. Deverá ser do tipo LED ou LCD;
- 9.2. Deverá possuir no mínimo 23 (vinte e três) polegadas na diagonal no formato 16:9 (widescreen);
- 9.3. Deverá suportar resolução de 1920 x 1080 pixels à 60Hz;
- 9.4. Deverá possuir 01 (um) conector de entrada de sinal analógico de 15 pinos D-sub (VGA) e ao menos 01 (um) conector adicional que permita a ligação direta, sem uso de adaptador, **com uma das portas de saída de vídeo solicitadas no item 3.4.4;**
- 9.5. Deverá ser entregue com um cabo para cada conector suportado pelo monitor;
- 9.6. Deverá possuir contraste típico mínimo de 600:1 ;
- 9.7. Deverá possuir brilho mínimo de 200 nits (cd/m<sup>2</sup>);
- 9.8. Tempo de resposta de no máximo 8 ms;
- 9.9. Deverá possuir ajuste de altura, de no mínimo 10 centímetros;
- 9.10. Deverá possuir recurso de rotação de tela (90°) – Pivot Rotation;
- 9.11. Fonte automática com tensão de entrada de ±100/127 a ±208/220 VAC, de 60Hz, sem o uso de conversores ou transformadores externos;
- 9.12. O monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou fabricado em regime OEM;
- 9.13. O monitor deverá possuir certificação de economia de energia EPEAT no mínimo na categoria Silver.

**Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo**



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Procuradoria Geral do Estado**

**10. Certificações e compatibilidade**

- 10.1.** Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituto credenciado/acreditado pelo INMETRO, ou por similar internacional reconhecido pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação;
- 10.2.** Deverá ser fornecido certificado emitido por instituto credenciado/acreditado pelo INMETRO, comprovando que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética conforme estabelecido pelo Anexo E – Eficiência Energética da portaria INMETRO 170/2012, ou ainda, comprovação que o equipamento consta no site [www.epeat.net](http://www.epeat.net) na categoria GOLD;
- 10.3.** Apresentar certificação ou documento que comprove compatibilidade com a norma IEC 60950 ou equivalente emitida pelo INMETRO;
- 10.4.** Deverá possuir compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento;
- 10.5.** O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Compatible Products List. A comprovação da compatibilidade será efetuada com apresentação do windows hardware certification report, emitido especificamente para o modelo do equipamento e sistema operacional ofertado, obtido em: <https://sysdev.microsoft.com/en-us/Hardware/LPL/Default.aspx>
- 10.6.** O fabricante deve ter site na internet, com disponibilidade de informações e downloads de novas versões de BIOS e drivers de dispositivos dos equipamentos;
- 10.7.** Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136 e possuir comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).

**11. Sistema de Gerenciamento e Segurança**

- 11.1.** Detectar qualquer alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura do gabinete e possível falha no disco rígido (SMART);
- 11.2.** O equipamento deve possuir gestão térmica e de energia de forma automática;
- 11.3.** Deverá possuir diagnóstico pré-boot para no mínimo disco e memória;

**12. Sistema operacional**

- 12.1.** O equipamento deverá ser licenciado e entregue com Sistema operacional **Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, OEM, com direito a downgrade para o Windows 8.1 Professional 64 bits**, no idioma português do Brasil.

**Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo**

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Ed. Petrovix – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550  
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: [cpl@pge.es.gov.br](mailto:cpl@pge.es.gov.br) – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Procuradoria Geral do Estado**

**13. Suíte De Escritório**

- 13.1.** Licença de uso no idioma português Brasil do **Microsoft Office Home and Business 2016**, com fornecimento de mídias originais ou regime de OEM.

**14. . Serviço de Replicação de Imagem**

- 14.1.** Cada equipamento deverá ser fornecido com uma imagem, instalada, padronizada e funcional do ambiente de trabalho da contratante, a ser criada em conjunto, entre as equipes técnicas da contratada e contratante;
- 14.2.** O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou por empresa contratada, sendo certificada pelo fabricante do equipamento para tal atividade;
- 14.3.** Para este serviço a empresa contratada deverá viabilizar a criação da imagem em um equipamento idêntico aos que serão fornecidos, para a criação de uma imagem padrão, seja por fornecimento de um equipamento modelo ou por disponibilização de recursos remotos;
- 14.4.** Todos os custos, tais como, transporte, seguro, embalagens, entre outros, referentes a viabilização deste serviço correrão por conta da contratada;
- 14.5.** **Os trabalhos de criação da imagem padronizada para replicação serão iniciados a partir da assinatura do contrato;**
- 14.6.** **Cada equipamento deverá possuir recurso que permita restaurar a imagem de fábrica, conforme item 14.1, por meio de rede ou ainda por meio de fornecimento de dispositivo de mídia externa como pen drive e outros;**
- 14.6.1. Em razão de melhor aproveitamento do disco SSD, não deverá ser criada partição de restauração no disco;**
- 14.6.2. Não deverá ser fornecida mídia ótica para restauração da imagem para cada equipamento, bastando apenas o fornecimento de um único arquivo ou dispositivo de mídia externa;**
- 14.7.** A contratante fornecerá uma imagem acompanhada das respectivas licenças de uso dos softwares, quando for necessário, para que possa ser instalada nos equipamentos;
- 14.8.** Para os equipamentos adquiridos com sistema operacional e suíte de escritório, a licença de uso será fornecida pela contratada, juntamente com as respectivas mídias de instalação dos produtos.



**Governo do Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Geral do Estado**

**ANEXO II**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016**

**PROPOSTA COMERCIAL**

Empresa: \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_

À: PGE/ES

PREGÃO nº 001/2016.

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais supracitados, de acordo com todas as condições do PREGÃO nº 001/2016 e seus anexos.

**1 -** Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

Anexo I - Descrição do Objeto, com indicação do preço unitário de cada item e quantidade de itens cotados;

Anexo II - Exigências para Habilitação;

Anexo III - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

- a) O prazo de validade da Proposta Comercial é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega.
- b) Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela aquisição dos aparelhos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura

**Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo**

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Ed. Petrovix – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550  
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: [cpl@pge.es.gov.br](mailto:cpl@pge.es.gov.br) – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



**Governo do Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Geral do Estado**

**ANEXO III**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016**

**EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

**1 - DA HABILITAÇÃO**

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Parágrafo único. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

**1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante.
- c) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).

**Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo**

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Ed. Petrovix – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550  
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: cpl@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Procuradoria Geral do Estado**

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

§1º. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§2º. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I – A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

IV - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

V - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

VII - O registro do preço da licitante na Ata de Registro de Preços fica condicionado à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito de ter seu preço registrado na ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para formalização da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito

**Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo**



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Procuradoria Geral do Estado**

público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação da quantidade fornecida, da qualidade do material, do atendimento, do cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

b) Entende-se por compatibilidade das características, o fornecimento de microcomputadores, notebooks ou ultrabooks em quantidade de no mínimo 50% (cinquenta por cento), em relação a quantidade de equipamentos ofertada na proposta e, quanto aos prazos, o fornecimento do quantitativo dentro dos prazos contratados.

c) Para comprovação do quantitativo fornecido, poderão ser apresentados tantos atestados quanto necessários para atingir a quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento), em relação a quantidade de equipamentos ofertada na proposta.

d) Na comprovação descrita na cláusula anterior, serão considerados apenas os atestados em conformidade com a alínea "a".

e) Serão aceitos tanto atestados que comprovem o fornecimento realizado pela própria licitante quanto os atestados que comprovem o fornecimento realizado pelo fabricante dos equipamentos ofertados.

#### **1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

a.1) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

a.2) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital."

#### **1.5 – DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

a) Declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99).

**Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo**



**Governo do Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Geral do Estado**

**2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES**

- a) Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto nº 2.394-R de 12 de novembro de 2009 e demais normas complementares;
- b) os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2;
- c) somente serão dispensados os documentos exigidos no Item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade;
- d) caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória, salvante a hipótese prevista na Lei Complementar nº 123/2006;
- e) o CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (Item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada;
- f) em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- g) Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro Oficial verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

**3- DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

3.1 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

**Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo**

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Ed. Petrovix – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550  
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: [cpl@pge.es.gov.br](mailto:cpl@pge.es.gov.br) – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Procuradoria Geral do Estado**

3.2 – Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar n°. 123/2006:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

§1º. Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

§2º. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal n°. 8.666/93, quando for o caso.

§3º. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das postostas.

**Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo**

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Ed. Petrovix – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550  
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: [cpl@pge.es.gov.br](mailto:cpl@pge.es.gov.br) – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



**Governo do Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Geral do Estado**

**ANEXO IV**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO  
AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Licitante interessado

**Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo**

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Ed. Petrovix – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550  
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: [cpl@pge.es.gov.br](mailto:cpl@pge.es.gov.br) – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



**Governo do Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Geral do Estado**

**ANEXO V**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016**

**DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME:

Nº DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

**Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo**

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Ed. Petrovix – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550  
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: [cpl@pge.es.gov.br](mailto:cpl@pge.es.gov.br) – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



**Governo do Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Geral do Estado**

**ANEXO VI**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Contrato nº \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_

Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da \_\_\_\_\_(nome do órgão)\_\_\_\_\_, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o no \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, representada legalmente pelo seu (Secretário / Dirigente do órgão ) \_\_\_\_\_(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)\_\_\_\_\_, CPF/MF no \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. ...., publicada no DOES do dia ....., bem como, a classificação das propostas publicada no DOES de \_\_/\_\_/\_\_\_\_, e a respectiva homologação conforme fls. \_\_\_\_\_, do processo ....., RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 2.458-R, publicado em 5 de fevereiro de 2010, pelo Decreto Estadual nº. 1.790/-R/2007, de 24 de janeiro de 2007, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1 - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Registro de Preço nº 001/2016, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do processo nº .....

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2 - DO PREÇO**

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo I da Ata de Registro de Preços, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

**Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo**

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Ed. Petrovix – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550  
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: cpl@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Procuradoria Geral do Estado**

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da assinatura do contrato;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

**Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo**



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Procuradoria Geral do Estado**

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

**Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo**



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Procuradoria Geral do Estado**

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

**CLÁUSULA QUINTA**

**5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos equipamentos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 – Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores;

**Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo**

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Ed. Petrovix – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550  
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: cpl@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



**Governo do Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Geral do Estado**

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS**

6.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 06 (seis) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado até o limite de mais 06 (seis) meses havendo interesse da Administração.

6.2 Para o fornecimento dos equipamentos, o prazo de vigência do contrato terá início no dia posterior à data da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial do Estado, na forma do § único do art. 61 da Lei 8.666/93, tendo por termo final o recebimento definitivo e pagamento pela Administração, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

6.3 Para a prestação dos serviços de garantia on site, o prazo de vigência deste contrato é de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data do recebimento definitivo dos equipamentos, tendo início e vencimento em dia de expediente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da formalização do instrumento contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **8 - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO**

8.1 – O termo contratual constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos equipamentos por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

**Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo**

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Ed. Petrovix – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550  
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: cpl@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Procuradoria Geral do Estado**

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a assinar o contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá o contrato ser expedido para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

**CLÁUSULA NONA**

**9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

9.1 A entrega e recebimento dos equipamentos dar-se-ão nos endereços descritos abaixo, nas quantidades solicitadas e ainda no **prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual:

Órgão	Endereço	Horário
<b>PGE</b> - Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo	Av. Nossa Senhora da Penha, 1590, Barro Vermelho, Vitória/ES – CEP. 29.057-550	10h às 18h
<b>APEES</b> - Arquivo Publico do Estado do Espirito Santo	Rua Sete de Setembro, nº 414, Centro, Vitória/ES - CEP: 29.015-905	8h às 18h
<b>ASPE</b> - Agência Estadual de Serviços Públicos de Energia do Estado do Espírito Santo	Av. Nossa Senhora da Penha, Ed. RS Trade Tower, 4º andar, nº 714, Praia do Canto, Vitória/ES - CEP: 29.055.918	8h às 18h
<b>PROCON-ES</b> - Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor	Av. Princesa Isabel - Ed. Março, 10º andar, nº 599, Centro – Vitória/ES - CEP: 29.010-361	8h às 18h
<b>SETADES</b> - Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.	Rua Doutor João Carlos de Souza, nº 107, Barro Vermelho, Vitória/ES	8h às 18h
<b>SEJUS</b> - Secretaria de Estado da Justiça	Av. Governador Bley, nº 236, Ed. Fabio Rusch, Centro, Vitória/ES – CEP. 29.010-150	8h às 18h

9.2 – A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento do material, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva.

**Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo**

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Ed. Petrovix – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550  
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: cpl@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Procuradoria Geral do Estado**

9.3 No ato do recebimento será emitido Termo de Recebimento Provisório, e o equipamento será enviado para Gerência de Informática ou equivalente do órgão participante, para que essa realize análise de conformidade técnica entre as características dos equipamentos e as especificações contidas neste Termo de Referência e em seus Anexos, bem como a verificação do pleno estado de funcionamento dos equipamentos e seus componentes;

9.4 - O recebimento definitivo se dará com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo a ser lavrado pela Gerência de Informática ou equivalente do órgão participante, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório;

9.5 - O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo para o Recebimento Definitivo, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **10 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

#### **10.1 - Compete à Contratada:**

- a) entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

#### **10.2 - Compete à Contratante:**

- a) efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos materiais adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos.

**Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo**



**Governo do Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Geral do Estado**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

**Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo**

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Ed. Petrovix – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550  
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: cpl@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Procuradoria Geral do Estado**

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

11.3 – As sanções administrativas relativas ao Nível de Atendimento Exigido - NAE e que abrange os serviços a serem executados estando os equipamentos no período da garantia on-site, estão relacionadas no quadro especificado no item 2.2 do Anexo I (Lote 01).

11.4 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

11.5 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

**Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo**

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Ed. Petrovix – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550  
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: [cpl@pge.es.gov.br](mailto:cpl@pge.es.gov.br) – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Procuradoria Geral do Estado**

11.6 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.7 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12 - DA RESCISÃO**

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13 - DOS ADITAMENTOS**

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**14 - DOS RECURSOS**

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**15 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada pelo (a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**16 - DO FORO**

Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo**

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Ed. Petrovix – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550  
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: [cpl@pge.es.gov.br](mailto:cpl@pge.es.gov.br) – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Procuradoria Geral do Estado**

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

\_\_\_\_\_

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

FORNECEDORES CREDENCIADOS

1º COLOCADO: \_\_\_\_\_

2º COLOCADO: \_\_\_\_\_

3º COLOCADO: \_\_\_\_\_

**Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo**

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Ed. Petrovix – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550  
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: [cpl@pge.es.gov.br](mailto:cpl@pge.es.gov.br) – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



**Governo do Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Geral do Estado**

**ANEXO VI-A**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ....., celebrada entre a (NOME DA SECRETARIA/ÓRGÃO/ENTIDADE) e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão .....

**LOTE 1 - .....**

**ESPECIFICAÇÃO:**

FORNECEDOR	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1º)				
2º)				
3º)				
4º)				

**LOTE 2 – .....**

**ESPECIFICAÇÃO:**

FORNECEDOR	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1º)				
2º)				
3º)				

**(RELACIONAR TODOS OS LOTES DO PREGÃO)**

**Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo**

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Ed. Petrovix – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550  
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: cpl@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



**Governo do Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Geral do Estado**

**ANEXO VII**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_\_

Processo nº .....

Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO ..... E A EMPRESA ..... PARA A AQUISIÇÃO DE (DESCREVER O MATERIAL), INCLUINDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA.**

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da \_\_\_\_\_(nome do órgão)\_\_\_\_\_, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, representada legalmente pelo seu (Secretário / Dirigente do órgão ) \_\_\_\_\_(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)\_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, e a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo \_\_\_\_\_(condição jurídica do representante)\_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)\_\_\_\_\_ ajustam o presente CONTRATO de compra e venda de (DESCREVER O MATERIAL), nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de acordo com os termos do Processo de nº \_\_\_\_\_, parte integrante deste instrumento independente de transcrição juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

**Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo**

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Ed. Petrovix – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550  
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: cpl@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



**Governo do Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Geral do Estado**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1 - DO OBJETO**

Este Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia, de acordo com o descrito no anexo I, deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2 - DO PREÇO**

2.1 - O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à inexecução do objeto do contrato.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

3.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

3.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

**Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo**

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Ed. Petrovix – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550  
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: cpl@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Procuradoria Geral do Estado**

3.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

3.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores;

3.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

**CLÁUSULA QUARTA**

**4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 Para o fornecimento dos equipamentos, o prazo de vigência deste contrato terá início no dia posterior à data da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial do Estado, na forma do § único do art. 61 da Lei 8.666/93, tendo por termo final o recebimento definitivo e pagamento pela Administração, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

4.2 Para a prestação dos serviços de garantia *on site*, o prazo de vigência deste contrato é de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data do recebimento definitivo dos equipamentos, tendo início e vencimento em dia de expediente.

**CLÁUSULA QUINTA**

**5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade nº \_\_\_\_\_, Elemento Despesa nº \_\_\_\_\_, do orçamento do \_\_\_\_\_ (sigla do Órgão) \_\_\_\_\_ para o exercício de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA**

**6 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO**

6.1 - A entrega dos equipamentos dar-se-á no **prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos** após o início da vigência do Contrato.

6.2 - Os equipamentos deverão ser entregues no Setor de Almoarifado da CONTRATANTE, em dias úteis, no horário das ..... às ..... horas, com a apresentação da correspondente nota fiscal.

**Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo**

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Ed. Petrovix – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550  
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: cpl@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Procuradoria Geral do Estado**

6.3 – A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento do material, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva.

6.4 - No ato do recebimento será emitido Termo de Recebimento Provisório, e o equipamento será enviado para Gerência de Informática ou equivalente do órgão participante, para que essa realize análise de conformidade técnica entre as características dos equipamentos e as especificações contidas neste Termo de Referência e em seus Anexos, bem como a verificação do pleno estado de funcionamento dos equipamentos e seus componentes;

6.5 - O recebimento definitivo se dará com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo a ser lavrado pela Gerência de Informática ou equivalente do órgão participante, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório;

6.6 - O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo para o Recebimento Definitivo, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**7 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

O equipamento, objeto deste Contrato, terá garantia de 48 (quarenta e oito) meses na modalidade “*on site*”, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, bem como a Assistência Técnica local (Vitória/ES) gratuita no período de garantia, nos termos do Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA OITAVA**

**8 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

**Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo**

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Ed. Petrovix – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550  
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: cpl@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Procuradoria Geral do Estado**

d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

8.2 - Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste contrato;
- b) definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos.

## **CLÁUSULA NONA**

### **9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

9.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

9.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

9.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou

**Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo**



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Procuradoria Geral do Estado**

fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

9.3 – As sanções administrativas relativas ao Nível de Atendimento Exigido - NAE e que abrange os serviços a serem executados estando os equipamentos no período da garantia on-site, estão relacionadas no quadro especificado no item 2.2 do Anexo I (Lote 01).

9.4 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato,

**Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo**

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Ed. Petrovix – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550  
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: cpl@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Procuradoria Geral do Estado**

considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

9.5 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

9.6 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

9.7 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **10 - DA RESCISÃO**

A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **11 - DOS ADITAMENTOS**

O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **12 - DOS RECURSOS**

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo**

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Ed. Petrovix – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550  
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: cpl@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



**Governo do Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Geral do Estado**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada pelo (a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**14 - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, \_\_\_\_\_(nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa)\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**15 - DO FORO**

Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo**

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Ed. Petrovix – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550  
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: cpl@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>